

PORTARIA nº 14/2023 – Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 23 de novembro de 2023.

A Reitora do **Centro Universitário FACEX**, no uso de suas atribuições legais, e no que preceitua o Artigo 208, do Regimento Interno deste Centro universitário,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder bolsa de desconto em Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, ofertado pelo UNIFACEX, aos egressos do **Curso de Odontologia** que estiverem no Ciclo Avaliativo ENADE de 2023 e que cumpram os seguintes critérios:

- I. Comparecer à realização do Exame em data e hora marcadas pelo INEP/MEC; e
- II. Entregar à Coordenação de Curso o caderno de prova com as marcações das questões de múltipla escolha e o rascunho da prova discursiva, logo após a saída do aluno da sala de aplicação da prova.

Art. 2º. O percentual de acertos será auferido por meio de correção da avaliação objetiva. Tal procedimento dar-se-á pela Coordenação de Graduação.

Art. 3º. O percentual do desconto das bolsas obedecerá ao seguinte critério:

- I. O maior percentual de acertos fará jus a uma bolsa de 70%;
- II. O segundo maior percentual de acertos fará jus a uma bolsa de 65%;
- III. O terceiro maior percentual de acertos fará jus a uma bolsa de 60%;
- IV. O quarto maior percentual de acertos fará jus a uma bolsa de 55%;
- V. O quinto maior percentual de acertos fará jus a uma bolsa de 50%.

Art. 4º. Serão classificados apenas os 05 (cinco) egressos com os melhores desempenhos no ENADE 2023 do Curso de Odontologia.

Art. 5º. A bolsa é intransferível e o aluno deverá fazer sua matrícula no curso de Pós-Graduação *lato sensu* na área de Odontologia ou áreas afins do UNIFACEX até 30 de junho do ano subsequente ao do exame, na Central de Relacionamento.

Parágrafo único: O aluno contemplado com uma das bolsas de desconto poderá utilizá-la para cursar uma Pós-Graduação *lato sensu* em outra área do UNIFACEX.

Art. 6º. Só terá direito ao desconto os alunos que se enquadrarem na Resolução CNE/MEC nº 01/2018.

Art. 7º. Cada curso de Pós-Graduação *lato sensu* na área de Odontologia ofertará apenas uma vaga para bolsa de desconto.

Parágrafo único: Cada bolsa será concedida a um dos egressos classificado na sistemática do ENADE 2023, conforme caput do Art. 1º desta portaria, pela ordem decrescente dos percentuais de acertos.



Art. 8º. Os casos omissos quanto a implementação das referidas bolsas serão dirimidos pela Reitoria.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se no âmbito do Centro Universitário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se

  
Candysse Medeiros de Figueiredo  
**Reitora**

